



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.305, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, conforme artigos 12, 13, inciso VII, 90 incisos VI e artigo 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Escola Municipal Herculano do Vale, situada na localidade de Dr. Joaquim Murinho obteve o ato Autorizativo para funcionamento do Ensino Fundamental, através do Decreto Municipal nº 001/1978;

CONSIDERANDO que a autorização da Educação infantil, através da portaria Municipal nº 006/2010 em 15/12/2010;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO que a alguns anos a escola vem atendendo com a demanda reduzida;

CONSIDERANDO que em 2021, foram matriculados 11 (onze) alunos somando a demanda da educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que 4 (quatro) alunos concluíram o 5º ano, tendo a escola mantido uma demanda de 7 (sete) alunos em continuidade para o ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO que não houve demanda de alunos para essa Unidade Escolar em 2023;

CONSIDERANDO o relatório de encerramento total das atividades da Escola Municipal Herculano do Vale datado em 08/05/2023, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que os direitos dos alunos foram devidamente resguardados, reservado aos alunos o transporte e vaga em escola pública próximo às suas residências, conforme relatório de encerramento encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO encaminhamento da documentação e solicitação realizada através do Ofício Gerência Administrativa: 1257/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Por força do presente Decreto, ficam oficialmente encerradas as atividades da Escola Municipal Herculano do Vale.

Art. 2º- As providências quanto à execução do encerramento, referente aos atos, expedição de certidões, históricos, diplomas, certificados, declarações e demais atos envolvendo a vida escolar de ex-alunos, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – O encerramento do funcionamento da escola repercute em relação a todas as atividades complementares no âmbito do educandário, incluindo eventual existência de caixa escolar.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, sendo dado por publicado com a sua publicação no Diário Eletrônico Municipal.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 17 de dezembro de 2024.

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral

Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal